



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Moção Nº 250/2026**EMENTA: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES À CÂMARA DOS DEPUTADOS E AOS AUTORES DO PROJETO DE LEI Nº 25/2024 PELA APROVAÇÃO DE MEDIDAS MAIS RIGOROSAS CONTRA O ABANDONO DE ANIMAIS, COM MANIFESTAÇÃO DE APOIO À CONTINUIDADE DE SUA TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL.**

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS E SENHORES VEREADORES,

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais e, após ouvido o Douto Plenário, com fundamento no Art. 162 combinado com o Art. 152, §2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, que fique consignada em ata **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APOIO** à Câmara dos Deputados e, especialmente, aos Deputados Federais **Delegado Matheus Laiola, Marcelo Queiroz e Delegado Bruno Lima**, autores do Projeto de Lei nº 25/2024, pela aprovação, em Plenário, de importante medida destinada ao endurecimento das consequências legais para quem utiliza veículo para abandonar animais.

A aprovação representa significativo avanço para a causa animal brasileira e traduz uma reivindicação histórica daqueles que diariamente acompanham as consequências do abandono: protetores independentes, entidades, profissionais, voluntários, agentes públicos e cidadãos comprometidos com a defesa da vida e do bem-estar animal.

O abandono não pode ser banalizado.

Por trás de cada animal deixado em uma estrada, terreno, via pública ou local desconhecido existe uma vida submetida abruptamente à fome, à sede, às doenças, aos atropelamentos, à violência e, não raramente, à morte.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Também existe uma consequência coletiva. Cada animal abandonado passa a demandar ações de resgate, atendimento veterinário, acolhimento, alimentação, castração e busca por adoção responsável, sobrecarregando estruturas públicas, organizações de proteção e, principalmente, protetores independentes que muitas vezes utilizam recursos próprios para suprir aquilo que foi provocado pela irresponsabilidade de terceiros.

É por isso que o avanço legislativo merece reconhecimento.

Quem assume a responsabilidade por uma vida não pode simplesmente descartá-la quando ela deixa de ser conveniente. Animal não é objeto. Animal não é descartável. Abandono é violência.

A responsabilização mais rigorosa possui também importante caráter pedagógico e preventivo. A legislação precisa demonstrar de maneira inequívoca que atos deliberados de crueldade e abandono produzem consequências concretas.

Esta Moção possui, ainda, significado especial por partir de um Legislativo Municipal que reconhece que o enfrentamento ao abandono exige atuação conjunta das diferentes esferas do Poder Público. Embora a alteração da legislação de trânsito seja matéria de competência federal, os efeitos sociais do abandono são vivenciados diretamente nos municípios.

Assim, esta Câmara Municipal de Mogi Mirim manifesta seu reconhecimento à Câmara dos Deputados pela aprovação da matéria e aos parlamentares que apresentaram e defenderam a iniciativa, ao mesmo tempo em que expressa **apoio à continuidade e à célere apreciação do Projeto de Lei nº 25/2024 pelo Senado Federal**, respeitado o processo legislativo constitucional.

Que a aprovação ocorrida na Câmara dos Deputados represente mais do que uma alteração legislativa: que contribua para uma mudança de consciência em nosso País e para a consolidação de uma sociedade na qual o abandono e os maus-tratos não sejam tolerados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Diante do exposto, proponho que seja consignada nos Anais desta Casa Legislativa a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APOIO, encaminhando-se cópia:

- à Presidência da Câmara dos Deputados;
- aos Deputados Federais **Delegado Matheus Laiola, Marcelo Queiroz e Delegado Bruno Lima**, autores do Projeto de Lei nº 25/2024;
- à Presidência do Senado Federal, como manifestação de apoio à continuidade da tramitação da matéria;
- à Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, para conhecimento.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótolli” aos 13 de agosto de 2026.

(assinado digitalmente)

VEREADOR MANOEL EDUARDO P. DA CRUZ PALOMINO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1721/2026 - 13/08/2026 - 12:13 - SZJO-NOR0-SBB8-75R2



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=SZJ0N0R0SBB875R2>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: SZJ0-N0R0-SBB8-75R2

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1721/2026 - 13/08/2026 - 12:13 - SZJ0-N0R0-SBB8-75R2